

Rio de Janeiro/RJ e Itacuruçá/RJ, 20 de dezembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Rolf Hackbart  
Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)  
SBN - Edifício Palácio do Desenvolvimento  
Brasília/DF  
CEP: 70.057-900  
e-mail: [presidencia@incra.gov.br](mailto:presidencia@incra.gov.br)

Fax: +55 61 3326 5679

**Ref.: Pedido de prosseguimento do processo de titulação do território quilombola da Ilha da Marambaia, Itacuruçá/RJ**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através da presente comunicação referir-nos ao processo de titulação do território quilombola da Ilha de Marambaia, em Itacuruçá, Rio de Janeiro. Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a 3ª Vara Federal concedeu liminar no Mandado de Segurança nº 2006.34.00.033008-9, impetrado pela Associação da Comunidade dos Remanescentes de Quilombo da ilha de Marambaia (ARQIMAR). Esta ação tem por objetivo garantir o devido andamento do procedimento administrativo de regularização do território quilombola da Ilha da Marambaia, que tramita perante a Superintendência Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária no Rio de Janeiro (INCRA-RJ) – Processo INCRA SR-07/RJ 54180.000945/2006-83.

Diante da relevância que a titulação deste território quilombola tem para as centenas de pessoas que habitam a Ilha da Marambaia, ressaltamos a importância de que esta decisão seja cumprida pelo INCRA e de que o órgão não apresente recurso judicial. Ressaltamos nosso entendimento de que o processo administrativo de titulação do território da comunidade remanescente de quilombo da Ilha da Marambaia deve avançar rapidamente, passando-se imediatamente à segunda publicação do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação (RTID) no Diário Oficial, de acordo com o Decreto 4.887/2003.

O resumo do relatório técnico, já publicado pela primeira vez em 14 de agosto de 2006, representou uma importante conquista dos quilombolas da Marambaia no processo de reconhecimento e efetivação de seus direitos constitucionais, pois, com esse ato, tiveram o perímetro de suas terras identificado e delimitado oficialmente pelo INCRA/RJ.

Neste sentido, solicitamos a Vossa Excelência que faça cumprir a decisão da 3ª Vara Federal, publicada no dia 15 de dezembro de 2006, no sentido de dar prosseguimento ao processo de titulação das terras quilombolas da Ilha de Marambaia, uma vez que a morosidade do trâmite

do procedimento administrativo pode caracterizar o cunho protelatório do Estado brasileiro em tornar eficaz o direito constitucional dessa comunidade quilombola.

Certos de sua compreensão e sensibilidade para com a causa quilombola, despedimo-nos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

José Maurício Arruti  
Coordenador do Programa Territórios Negros  
KOINONIA Presença Ecumênica e Serviço

**Co-assinam:**

**Demais entidades que compõem a Campanha Marambaia Livre!**

Associação de Remanescentes de Quilombo da Ilha da Marambaia (ARQIMAR)  
Associação de Comunidades Quilombolas do Estado do Rio de Janeiro (ACQUILERJ)  
Coordenação Nacional das Comunidades de Quilombos (CONAQ)  
Projeto de Direitos Econômicos Sociais e Culturais da FASE (DESC/FASE)  
Centro de Articulação de Populações Marginalizadas (CEAP)  
CRIOLA  
Centro Pelo Direito à Moradia Contra Despejos (COHRE)  
Grupo de Defesa Ambiental e Social de Itacuruçá (GDASI)  
Comissão de Meio Ambiente da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ)  
Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC)  
Rede Nacional de Advogados Populares (RENAP)  
Justiça Global  
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil (CONIC)  
Comissão Pró-Índio de São Paulo  
Associação Brasileira de Antropologia (ABA)  
Grupo Tortura Nunca Mais  
HUMANITAS - Organização para Direitos Humanos e Cidadania